



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. Nº  
Ass:

## DECRETO Nº. 2.766, de 29 de Março de 2021.

*Estabelece o modo de funcionamento do Paço Municipal da Prefeitura e a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde durante os dias 30.03.2021 e 31.03.2021, e dá outras providências.*

*CONSIDERANDO* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

*CONSIDERANDO* a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

*CONSIDERANDO* que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

*CONSIDERANDO* a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

*CONSIDERANDO* a confirmação da circulação da variante P1 do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) no território sul-mato-grossense, acarretando a probabilidade de crescimento da curva que mensura a transmissibilidade da doença;

*CONSIDERANDO* o Decreto Estadual 15.638, de 24 de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul para evitar a proliferação do coronavírus (SARSCoV-2) e dá outras providências;

**DECRETA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA

Fis. Nº

Ass:

Decreto 2.766/2021 p. 2

**Art. 1º** Fica estabelecido que durante os dias 30.03.2021 e 31.03.2021 as funções desempenhadas no **Paço Municipal da Prefeitura** e a **unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde** serão apenas de modo interno (sem atendimento presencial físico ao público externo) das 7h00m às 13h00m de forma ininterrupta.

**Parágrafo único.** As demais repartições e unidades públicas continuarão desempenhando suas atividades com atendimento ao público de modo presencial físico e em horários já estabelecidos pelos respectivos gestores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de março de 2021.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1067 - Extra  
Data 29 / 03 / 21